



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 2017/2020

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

RECEBI

31/01/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/18.

De 26 de janeiro de 2018.

“ALTERA ARTIGO 60, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011 E O ARTIGO 25, §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º- Fica alterado o Artigo 60, §2º, da Lei Complementar nº. 194 de 28 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 60 – A Direção e Assistência Intermediária – DAÍ, se destina ao exercício de chefia, encarregadoria de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que a exercer.

§2º. Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior são definidos em valor a ser pago conforme segue abaixo:

- I- DAI.I, serviços de alta complexidade, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- II- DAI.II, serviços de média complexidade, R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);
- III- DAI.III, serviços de baixa complexidade, R\$ 300,00 (trezentos reais).”

ARTIGO. 2º- Fica alterado o Artigo 25 da Lei Complementar nº. 195 de 28 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 25 – A Direção e Assistência Intermediária – DAÍ, se destina ao exercício de chefia, encarregadoria de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que a exercer.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

§2º. Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior são definidos em valor a ser pago conforme segue abaixo:

- IV- DAI.I, serviços de alta complexidade, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- V- DAI.II, serviços de média complexidade, R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);
- VI- DAI.III, serviços de baixa complexidade, R\$ 300,00 (trezentos reais).”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 26 de janeiro de 2018.

MENSAGEM DO PLC nº 03/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores, temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 03/2018 que tem como objetivo alterar o artigo 60, §2º. da Lei Complementar nº. 194 de 28 de novembro de 2011 e o artigo 25, §2º, da Lei Complementar nº. 195 de 28 de novembro de 2011.

O mencionado Projeto irá recompor o valor do DAÍ que esta congelado há mais de seis anos, ou seja, desde a criação da Lei Complementar nº. 194/2011 e Lei Complementar nº. 195/2011.

Insta salientar que neste período sofremos impactos inflacionários consideráveis e os servidores fazem jus à mencionada correção.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº. 03/2018.

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

| DESCRIÇÃO DO EVENTO: Aumento do Valor de DAI | EXPANSÃO | APERFEIÇOAMENTO | X |
|---|----------------------|-----------------|---|
| CRIÇÃO | | | |
| Data Contratações: Impacto ocorrerá a partir de fevereiro | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) | | | |
| Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1659/2017 | | | |
| Descrição por elemento de despesa | Valor orçado | | |
| 3190.11 | 32.692.160,47 | | |
| 3190.04 | 2.462.110,21 | | |
| 3190.13 | 1.381.174,37 | | |
| 3191.13 | 4.137.669,89 | | |
| Outros | 362.182,05 | | |
| TOTAL ORÇADO | 41.035.296,99 | | |

Continuação do anexo na próxima página



Cristiano Nóbrega dos Santos
Comissário ORÇAM - 015.45104
C.P.F. nº 044.738.19133
Voto nº 30.000.000



Erico Siqueira Gonçalves
Presidente Municipal
Guaraná do Norte - MT

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (até mês 12/2017 – sem dados da Câmara e Previdência)

| Descrição por elemento de despesa | Valor total da despesa atualizado | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|----------------------|
| 3190.11 | | | 30.632.978,98 |
| 3190.04 | | | 2.211.159,72 |
| 3190.13 | | | 1.009.256,57 |
| 3191.13 | | | 4.137.744,49 |
| Outros ... | | | 228.739,19 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL | | | 38.219.878,95 |

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

| Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa | 2017 | 2018 | 2019 | Total da despesa aumentada no período |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 3190.11 | 228.900,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 778.260,00 |
| 3190.04 | | | | - |
| 3190.13 | | | | - |
| 3191.13 | | | | - |
| Outros... | | | | - |
| Total das despesas | 228.900,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 778.260,00 |

Continuação do anexo na próxima página

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

| Descrição do evento | 2017 | 2018 | 2019 | Total |
|--|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida) | 75.831.164,00 | 75.814.338,40 | 78.467.840,24 | 230.113.342,60 |
| Redução de despesas de caráter continuado | | | | |

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL A REPOSIÇÃO SALARIAL

| Descrição por elementos | Valor |
|-------------------------|----------------------|
| 3190.11 | 30.861.878,98 |
| 3190.04 | 2.211.159,72 |
| 3190.13 | 1.009.256,57 |
| 3191.13 | 4.137.744,43 |
| Outros | 228.739,19 |
| TOTAL | 38.219.878,89 |

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

DATA:
01/02/2018


Erico Sestini Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarará do Norte - MT


Cláudia Knefner dos Santos
Comissária
C.P.E. n.º 04/2006-3143
Portaria Nº 006/2014

| Cargos | Ocupados | Valor | | Total Novo | | Mensal | Total 2018 | 2019 | 2020 | Total Período | Recursos |
|----------------------|----------|--------|-------------|------------|-----------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | | Atual | Total Atual | Novo | valor | | | | | | |
| DAI I | 48 | 440,00 | 21.120,00 | 880,00 | 42.240,00 | 21.120,00 | 211.200,00 | 253.440,00 | 253.440,00 | 718.080,00 | |
| DAI II | 6 | 295,00 | 1.770,00 | 590,00 | 3.540,00 | 1.770,00 | 17.700,00 | 21.240,00 | 21.240,00 | 60.180,00 | |
| DAI III | 0 | 150,00 | - | 300,00 | - | - | - | - | - | - | |
| Total Período | | | | | | 22.890,00 | 228.900,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 778.260,00 | |
| Total | | | | | | 22.890,00 | 228.900,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 778.260,00 | |

Guarantã do Norte - MT, 01 de Fevereiro de 2018

Obs.: Os valores e quantidades de vagas mencionados acima foram calculados com base nos dados apresentados pela Departamento de Recursos Humanos através do memorando 007/2018. Segundo mencionado, trata-se de aumento do valor de DAL onde atualmente são pagos DAL a 54 servidores, os valores sofrerão ajuste no valor de 100% ao atual, ou seja, dobrando o valor. Torna-se importante mencionar que o Impacto/mês é de R\$ 22.890,00 o que incorreria em R\$ 228.900,00 no ano de 2017, todavia o DAL nível 3 não encontra-se ofertado a nenhum servidor, o que pode ser direcionado após aprovação do projeto, somando ao gasto mensal e anual. O gasto de Pessoal apurado no 3º Quadrimestre ficou em 53,67%, o que faltaria para chegar aos 54% um valor aproximado de R\$ 240.000,00. Não foi consolidado as informações com as Receitas e Despesas da Previdência Patronal ao RPPS passando de 19,69% a 22,98% (só este aumento implica em mais de R\$ 700.000,00. Conforme a LRF: índice aumentar. Houve aumento do percentual de Contribuição Patronal ao RPPS passando de 19,69% a 22,98% (só este aumento implica em mais de R\$ 700.000,00. Conforme a LRF: Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
 I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Orienta-se que seja tomada extrema cautela, pois a LRF prevê que, ultrapassado o percentual máximo de 54% o gestor deve reconduzir nos dois quadrimestres próximos.

| Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa | 2018 | | 2019 | | 2020 | | Total da despesa aumentada no período |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------------------------|
| | 2018 | 2019 | 2019 | 2020 | 2020 | 2020 | |
| 3190.11 | 228.900,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 274.680,00 | 778.260,00 |
| 3190.04 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3190.13 | - | - | - | - | - | - | - |
| 3191.13 | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros... | - | - | - | - | - | - | - |
| Total das despesas | - | - | - | - | - | - | - |


 Cristóvão Roberto dos Santos
 Coordenador Geral - INSS/COA
 P. 04.161.9533
 Matr. 20.000.444
 Matr. 20.000.444